



COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO
Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo
CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318 3132-7319
CNPJ.: 27.316.538/0001-66

~~PE 1668/125~~ Fls. ~~237~~ ~~SEGPRE~~

PE 634/19 Fls. 05 Protocolo

CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

Contrato nº 17/2018

PE 1668/2005

CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA QUE CELEBRAM DE UM LADO A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CODESA E O ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO-ES

A **COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Getúlio Vargas, 556, Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.538/0001-66, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUIS CLAUDIO SANTANA MONTENEGRO**, e pelo Diretor de Planejamento e Desenvolvimento **WALTER ARRUDA AMÂNCIO**, doravante denominada apenas **CODESA** e o **ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO-ES**, com sede na Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº 556 (2º Pavimento), CEP: 29.010-420 - Centro, Vitória - ES, inscrita no CNPJ: 39.634.928/0001-63, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo **JULIO CESAR FREITAS RANGEL**, firmam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que em 04/10/2011 foi aprovada pela ANTAQ a Resolução nº 7º de 30 de maio de 2016, em substituição à Resolução 2240/2011, fixando novas normas de exploração de áreas e instalações portuárias sob a gestão das administrações portuárias no âmbito dos portos organizados, cujo artigo





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo

CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318 3132-7319

CNPJ.: 27.316.538/0001-66

FE 1668/05 Fis. 235 SEGRE

FE 6241-19 Fis. 06 Proton

art. 2º, inciso IX trata da "Cessão de Uso Não Onerosa" as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a Cessão de Uso Não Onerosa de três áreas de propriedade da CODESA, uma localizada no Porto de Vitória, outra no Cais de Capuaba e outra no Berço 905 no Cais de Paul (ferro gusa), a primeira com área de 34,72 m² situada no Armazém 01 do Cais Comercial da CODESA, a segunda uma sala com 33,11 m² composto de banheiro e lavabo, anexa à sala do armazém de Capuaba e a terceira com 19,63 m² (anexa ao Armazém dos fiéis).

CLÁUSULA SEGUNDA - A área deverá ser utilizada para apoio operacional das atividades dos profissionais ligados ao **OGMO-ES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - É vedado ao **OGMO-ES** executar qualquer intervenção que modifique a situação original da área, sem prévia autorização formal da DIREXE.

CLÁUSULA QUARTA - A Cessão ora concedida se dará de forma não onerosa.

CLÁUSULA QUINTA - É de responsabilidade do **OGMO-ES** o reembolso dos valores pagos pela CODESA relativamente ao consumo de energia elétrica e água, acrescidos da taxa de administração de 20%, conforme normas portuárias vigente, bem como do IPTU da área.

CLÁUSULA SEXTA - A presente autorização atrai para o **OGMO-ES** as seguintes obrigações:

- a. Fixar e manter em local visível placa alusiva à entidade;
- b. Restituir o imóvel à CEDENTE ao termino do presente contrato ou por sua rescisão no prazo de 60 (sessenta) dias, nas mesmas condições que o recebeu, com todo e qualquer objeto que compõe suas instalações interiores e exteriores;
- c. Limpeza diária das instalações disponibilizadas, bem como sua manutenção e vigilância;
- d. Respeitar e atender a legislação e as normas do ambiente e segurança do trabalho;





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo

CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318

CNPJ.: 27.316.538/0001-66

FE 1669/05 Fls. 259 ~~SEGRE~~

634/19.01.07 Protocolo

- e. Adotar medidas necessárias e ações adequadas para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor;
- f. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas eventualmente aplicadas em decorrência da inobservância da legislação trabalhista, fiscal e ambiental;
- g. Indicar formalmente representante oficial junto a CODESA, a partir do início da vigência desta autorização, para atuar como interlocutor;
- h. Reparar possíveis alterações prejudiciais ocorridas na estrutura física das instalações utilizadas;
- i. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes da utilização da área;
- j. Atender à intimação para regularizar a utilização da área;
- k. Cumprir, no que couber, o regulamento de exploração do porto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o fito de cobrir eventuais prejuízos decorrentes das obrigações acima elencadas, o OGMO-ES efetuará o seguro necessário e fornecerá à CODESA quaisquer detalhes e requisitos das Companhias Seguradoras, às quais o OGMO-ES obriga-se a dar conhecimento dos termos desta cláusula e da inteira responsabilidade em face da CODESA e de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os investimentos vinculados ao contrato de cessão de uso não onerosa deverão correr exclusivamente às expensas da cessionária, com anuência prévia da Administração do Porto, sem direito a qualquer indenização, devendo ser preservadas as condições originais das áreas e instalações.

CLÁUSULA OITAVA - A presente autorização atrai para o CODESA as seguintes obrigações:

I – aplicar as penalidades previstas legal e contratualmente;

II – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis aos serviços prestados ou atividades desenvolvidas;





COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo

CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318 3132-7319

CNPJ.: 27.316.538/0001-66

FE 1668/05 Fls. 260

SEGRE

634/19 08

Protocolo

III – acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados, sem prejuízo da atuação da ANTAQ;

IV – encaminhar à ANTAQ cópia dos contratos e seus aditamentos relativos aos regimes de ocupação previstos na presente Norma, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua celebração;

V – exigir dos contratados a manutenção e a conservação dos bens vinculados aos contratos celebrados;

VI – cumprir e fazer cumprir as exigências relativas à segurança e à proteção do meio ambiente;

VII – prestar, no prazo estipulado, as informações requisitadas pela ANTAQ no exercício de suas atribuições.

VIII – fornecer ao OGMO-ES toda a documentação que permita a regular utilização do imóvel, responsabilizando-se junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal em caso de autuação decorrente da inexistência ou falta de entregar de tais documentos.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização deste Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa será feita pela Coordenação de arrendamentos e Contratos – COARCO.

CLÁUSULA DÉCIMA - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses podendo ser sucessivamente prorrogado desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Compete à ANTAQ arbitrar na esfera administrativa, mediante solicitação de qualquer das partes, conflitos envolvendo a Administração do Porto e o OGMO-ES relativos à interpretação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações que constam neste contrato, aplicam-se as penalidades previstas no art.51 e seguintes da Resolução 7º – ANTAQ, 30 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro do Contrato é o da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



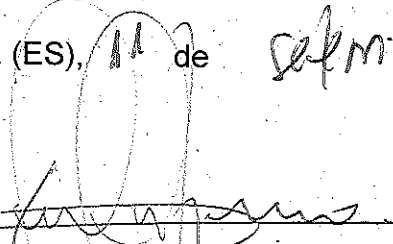



COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO
 Av. Getúlio Vargas, nº 556, Vitória - Espírito Santo
 CEP.: 29.020-030 - Tel.: (27) 3132-7318 3132-7319 FAX 3132 - 7311
 CNPJ.: 27.316.538/0001-66

~~PE 1668/05 Fls. 264~~ ~~SEGPRES~~
 PE 634/19 Fls. 09 ~~PROD~~


E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória (ES), 11 de setembro de 2018.


 LUIS CLAUDIO SANTANA MONTENEGRO
 Diretor presidente


 WALTER ARRUDA AMANCIO
 Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA


 JULIO CESAR FREITAS RANGEL
 Gerente Executivo
 ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO
 AVULSO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - (OGMO-ES)

TESTEMUNHAS:

NOME: LOURIVAL DAVILA JUNIOR

CPF Nº: 039.209.567-02

ASSINATURA: 

NOME: _____

CPF Nº: _____

ASSINATURA: _____

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
OGMO-ES
3325 2044
999 292 6318

